PARECER Nº ___/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2025

Autor: Vereador Hellyan Gonçalves Ferreira dos Santos

Ementa: *Concede o Título de Cidadão Honorífico Maracaense ao Senhor Anderson Cleiton Sales de Jesus.*

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2025, de autoria do Vereador **Hellyan Gonçalves Ferreira dos Santos**, tem por objetivo **conceder o Título de Cidadão Honorífico Maracaense ao Senhor Anderson Cleiton Sales de Jesus**, em reconhecimento à sua trajetória de vida e aos relevantes serviços prestados ao Município de Maracás em diversas áreas de interesse público e social.

A homenagem proposta representa o **reconhecimento do Poder Legislativo Municipal** a pessoas que, embora não naturais da cidade, **contribuíram de forma significativa para o desenvolvimento local e para o fortalecimento da comunidade maracaense**.

O projeto foi encaminhado a esta Comissão para análise dos aspectos **constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa**, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

II – ANÁLISE JURÍDICA E LEGAL

A concessão de **título de cidadão honorífico** é prerrogativa do **Poder Legislativo Municipal**, a ser formalizada por **Decreto Legislativo**, conforme dispõe o **art. 59, inciso VI, da Constituição Federal**, e amparada pelo **art. 30, inciso I**, que assegura aos municípios a competência para legislar sobre **assuntos de interesse local**.

O projeto encontra respaldo ainda na **Lei Orgânica do Município de Maracás**, que autoriza a Câmara de Vereadores a conceder honrarias e distinções mediante Decreto Legislativo, independentemente de sanção do Poder Executivo.

Não há vícios de iniciativa, tampouco criação de despesa pública, tratando-se de matéria **eminentemente legislativa**, com natureza **simbólica e honorífica**, que expressa reconhecimento público.

A redação do projeto está adequada às normas da **Lei Complementar nº 95/1998**, apresentando **clareza, precisão e técnica legislativa apropriada**, sem ofensas a princípios constitucionais ou legais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** entende que o **Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2025** é **constitucional, legal e redigido em conformidade com as normas técnicas legislativas**, razão pela qual **opina favoravelmente à sua aprovação**, recomendando seu encaminhamento ao Plenário para deliberação.

Aprovado por unanimidade.

Maracás, 21 de Outubro de 2025.

Vereadora Noélia Souza Novaes
Presidente da Comissão

Vereador Renê Pires de Almeida
Secretário da Comissão

Vereador Alex Gomes de Oliveira
Relator da Comissão